



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

## EDITAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) - *Campus* Concórdia, Alessandra Carine Portolan, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 164 de 26/01/2024, publicada no DOU de 29/01/2024, torna público, através do presente Edital, o processo de escolha para coordenação de curso do IFC – *Campus* Concórdia.

### 1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 A Comissão responsável pelo processo de escolha de coordenadores de curso será designada por meio de portaria emitida pela Direção-geral.

### 2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
18 de outubro de 2024	Lançamento do edital
21 a 23 de outubro de 2024	Período de inscrição dos candidatos por meio do formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/su5i43uaV9bpXTgi7">https://forms.gle/su5i43uaV9bpXTgi7</a>
24 de outubro de 2024	Publicação da relação de candidatos inscritos/aptos
25 de outubro de 2024	Recurso quanto à publicação de candidatos inscritos, por meio do formulário eletrônico abaixo: <a href="https://forms.gle/6WvhMkGbZMQGoWaTA">https://forms.gle/6WvhMkGbZMQGoWaTA</a>
29 de outubro de 2024	- Homologação da lista de candidatos inscritos. - Validação dos coordenadores pelos colegiados para os cursos em que haja apenas um candidato, podendo ser ad referendum, e referendada posteriormente.
30 de outubro de 2024	- Votação presencial para os cursos em que haja mais de um candidato.
30 de outubro de 2024	Resultado preliminar.
31 outubro de 2024	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado do pleito por meio do formulário eletrônico abaixo: <a href="https://forms.gle/yRczRsvaMh788SWTA">https://forms.gle/yRczRsvaMh788SWTA</a>
04 de Novembro De	Publicação do Resultado Final no site do IFC Concórdia.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

2024	
------	--

### 3. DO CARGO E PERÍODO DE MANDATO

**3.1** O presente processo de escolha tem como objetivo o preenchimento dos cargos de Coordenadores de Curso, dos seguintes cursos do IFC - *Campus Concórdia*:

- Bacharelado em Engenharia de Alimentos

**3.2** O mandato do(a) coordenador(a) é de dois anos contabilizados a partir da data de publicação da portaria de nomeação, podendo ser reconduzido(a) por mais um mandato consecutivo.

### 4. DOS CANDIDATOS

**4.1** Poderão candidatar-se ao cargo de coordenador(a) do curso somente docentes efetivos do quadro permanente que atuam no curso e que sejam, preferencialmente, da área do curso, conforme estabelecido pela Resolução nº 10/2021- Consuper (Organização Didática dos Cursos do IFC).

### 5. DA DISPONIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

**5.1** Os(as) candidatos(as) deverão ter disponibilidade para o exercício do cargo.

**5.2** As atribuições dos(as) coordenadores(as) de curso estão elencadas no art. 83 da Resolução nº 10/2021- Consuper.

### 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1** Os candidatos deverão efetuar sua inscrição conforme cronograma do edital, através do preenchimento do requerimento de Inscrição disponível com seu e-mail institucional.

**6.2** Não serão homologadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 6.1 ou





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

realizadas com outro e-mail que não seja o previsto no item 6.1.

**6.3** A lista dos candidatos homologados será publicada conforme cronograma do edital no site institucional do IFC – *Campus* Concórdia.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1** Para os cursos em que houver apenas um(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) será submetido(a) à validação pelo Colegiado do Curso, podendo ser ad referendum, e referendada posteriormente.

**7.2** No caso de cursos em que houver mais de um(a) candidato(a), será realizada eleição presencial, convocada pelo presidente da comissão eleitoral, e será realizada conforme cronograma do edital na sala 04 do Bloco Tecnológico do IFC Campus concórdia. No caso de votação, o voto será presencial, secreto, não sendo permitido voto cumulativo ou por procuração.

## **8. DO COLEGIADO ELEITORAL**

**8.1** Os(as) membros que compõem o Colegiado do Curso e demais docentes que atuam no curso no ano do processo de escolha (2024), poderão votar conforme prevê o art. 80 da Resolução nº 10/2021- Consuper.

**8.1.1** Docentes afastados, para qualquer tipo de licença, terão direito a voto caso cumpram com o disposto no item 8.1 deste edital.

**8.2** Em caso de votação presencial, será publicada lista de votantes no mesmo dia da homologação dos candidatos.

**8.2.1** Caso o nome do(a) eleitor(a) não esteja na lista devido a eventuais trocas de turmas entre professores ou outro motivo, poderá solicitar a inclusão do seu nome por meio do email: [depe.concordia@ifc.edu.br](mailto:depe.concordia@ifc.edu.br) até o dia da votação.

## **9. DA APURAÇÃO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**9.1** A apuração será realizada no dia 17 de outubro de 2024, após o término das reuniões de Colegiados ou da votação presencial, se for o caso, pelos integrantes da comissão de eleição.

## **10. DO RESULTADO**

**10.1** Será considerado(a) aprovado o(a) candidato(a) que for referendado(a) pelo Colegiado de Curso ou o que obtiver maioria simples dos votos válidos no caso de votação presencial.

**10.2** Os recursos quanto ao resultado final do pleito devem ser registrados por meio do formulário indicado no cronograma deste edital.

## **11. DA POSSE**

**11.1** A posse do(a) candidato(a) eleito será efetivada por meio de Portaria específica para esse fim, expedida pela direção do IFC - Câmpus Concórdia.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em consulta aos órgãos superiores do IFC, quando necessário.

**12.2** Eventuais questionamentos sobre o processo de eleição deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Eleitoral, dentro dos prazos determinados no cronograma que consta no item 2, deste edital.

**12.3** O presente Edital tem vigência e aplicabilidade a partir da data de sua publicação.



**EDITAL N° 22/2024 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 17/10/2024 17:09 )**

**ALESSANDRA CARINE PORTOLAN**

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CON (11.01.04.01)

Matrícula: ###456#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 22, ano: 2024, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: 17/10/2024 e o código de verificação: **ecbdcab9a7**